



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 55/2024
- PORTARIA 56/2024
- PORTARIA 57/2024
- PORTARIA 58/2024
- PORTARIA 59/2024
- PORTARIA 60/2024
- PORTARIA 61/2024
- PORTARIA 62/2024

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2024



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A**PORTARIA Nº 55/2024**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Conferência de Caixa do Exercício de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de conferência de caixa do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Caculé.

Art. 2º - Fica designado os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para compor a Comissão de conferência de caixa e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) Gleide Jeane Pereira Gomes – Chefe da Divisão de Inspeção e Renda;
- b) Catiane da Silva Catarino - Auxiliar Administrativo;
- c) Carlone Cotrim Silva – Chefe de Divisão de Contabilidade.

Art. 3º - A conferência será realizada no dia 31/12/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Caculé, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**PORTARIA Nº 56/2024**

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do município de Caculé - Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do município de Caculé - Bahia.

Presidente:

Diego David Oliveira Bomfim

Membros:

Marlene Marques Pereira Fernandes

Valdelice da Silva Santos

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do município de Caculé - Bahia;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o município de Caculé - Bahia;

V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do município de Caculé - Bahia e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irre recuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao prefeito do município de Caculé - Bahia, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

IV - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Caculé, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva

Prefeito



**PORTARIA Nº 57/2024**

“Constitui Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º e verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31.12.2024 nas respectivas contas nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Stefano da Silva Rios – Presidente;
- b) Sr. Etevaldo Barbosa de Araújo – Membro;
- c) Sr. Diego David Oliveira Bomfim – Membro;
- d) Sr. Valdelice da Silva Santos – Membro.

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Caculé, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 58/2024**

“Constitui a Comissão de Levantamento de
Precatórios”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.





Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2024, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Leandro Gabriel Pereira Teixeira – Presidente;
- b) Sr. Ruan Luiz Gomes Lisboa – Membro;
- c) Sr. Stefano da Silva Rios – Membro;
- d) Sr. Diego David Oliveira Bomfim – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Caculé, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 59/2024**

“Comissão para apuração para apuração dos saldos da dívida ativa”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa com posição em 31.12.2024.

Art. 2º A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A

Art 3º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Stefano da Silva Rios – Presidente;
- b) Sr. Márcio Augusto Coelho Fernandes – Membro;
- c) Sra. Catiane da Silva Catarino – Membro;
- d) Sra. Valdelice da Silva Santos – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Caculé, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**PORTARIA Nº 60/2024**

“Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Art. 1º Fica constituída a Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada, com posição em 31.12.2024.

Art. 2º A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:

I - pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

II - pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III - com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

IV - pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

Parágrafo único - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do caput, são as operações de crédito de vencimento no curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentárias, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Stefano da Silva Rios – Presidente;
- b) Sr. Gleide Jeane Pereira Gomes – Membro;
- c) Sr. Leandro Gabriel Pereira Teixeira – Membro;
- d) Sr. Carlone Cotrim Silva – Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Caculé, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A**PORTARIA Nº 61/2024**

Exonera, a pedido, do cargo de Chefe de Divisão de Obras e Saneamento, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o Sr. Diego Luiz Gomes Lisboa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera, a pedido, do cargo de Chefe de Divisão de Obras e Saneamento, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o Sr. Diego Luiz Gomes Lisboa, inscrito no CPF 038.285.515-99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A**PORTARIA Nº 62/2024**

Exonera, a pedido, do cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Paulo Dias Silva Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido, do cargo de Coordenador de Execução de Programas Especiais, do Gabinete do Prefeito, o Sr. Paulo Dias Silva Filho, inscrito no CPF 086.197.745-90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com fulcro no artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 1.818 de 28 de agosto de 2023, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 009/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Inscrição no período de 18/12/2024 a 31/12/2025 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#) e [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp\)](#). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 10 de dezembro de 2024. Gleide Jeane Pereira Gomes – Comissão de Contratação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8CAB-3783-F3F9-F519-AE86> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8CAB-3783-F3F9-F519-AE86



Hash do Documento

ba5e0ca4b7f117f86b447917c406ac0d0369461e1dcbcaeddc208d7e067872c1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/12/2024 17:53 UTC-03:00